LEI N.º 309, 28 de Julho de 2003.

EMENTA: **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO DA LEI 210/01 E 221/01 E A LEI 270/02 QUE TRATA SOBRE REFORMULAÇÃO DO PPA DE 2003 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, PARA COBRIR DESPESAS COM A PREFEITURA MUNICIPAL.**

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar no PPA 2002/2005 (Plano Plurianual); para este exercício financeiro a ação: **"Construção de Cozinha Novo Plano",** para as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir para este exercício a ação: **"Construção de Cozinha Escola Novo Plano",** e abrir no Orçamento Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 3.788,38 (trez mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos);

ÓRGÃO: **0700 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0703 – Atividades do Fundef 40%**
PROJETO DE ATIVIDADE: **1236100192.019 – Manutenção do Fundef 40%**
33.90.30.01.00 **Material de Consumo**..... **R$ 3.788,38**
4490.51.01.00 **Obras e Instalações**..... **R$ 3.620,00**

Total..... R$ 7.408,38

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia – RO, 28 de Junho de 2003.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL